



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE.

DECISÃO

PROCESSO Nº: 1597/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE

ASSUNTO: Recurso Administrativo do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de
Preços nº 07/2024

RECORRENTES: MKS Engenharia Ltda.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração
do pavimento com melhoramentos da rodovia SE-240,
trecho: cidade de Santa Rosa de Lima / Entr. SE-170 (Moita
Bonita), com extensão de 22,26km, neste Estado.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem, pelo presente, proferir julgamento e fazer subir o **Recurso Administrativo** interposto pela Licitante **MKS Engenharia Ltda.** em face do Julgamento das **Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 07/2024**, cujo objeto consiste na “**Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos da rodovia SE-240, trecho: cidade de Santa Rosa de Lima / Entr. SE-170 (Moita Bonita), com extensão de 22,26km, neste Estado**”, o qual fora proferido na Ata de 04/06/2024.

É O RELATÓRIO.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como fundamentação do presente Julgamento, adotamos integralmente o **Parecer Técnico da Diretoria Técnica – DITEC** desta Autarquia, *ipsis litteris*:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PARECER TÉCNICO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO
Nº 07/2024**

Após a análise do Recurso Administrativo interposto pela Licitante **MKS Engenharia Ltda** na presente **Tomada de Preço nº 07/2024**, cujo objeto consiste na “**Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos da rodovia SE-240, trecho: cidade de Santa Rosa de Lima / Entr. SE-170 (Moita Bonita), com extensão de 22,26km, neste Estado**”, apresentamos a seguinte apreciação técnica:

I – Da Análise Técnica

A **MKS ENGENHARIA LTDA.** alegou em seu Recurso Administrativo que a **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** alterou a produtividade da equipe e que a Licitante deveria apenas atribuir valores unitários e totais aos itens da planilha ofertada pelo DER/SE.

Ocorre que, cada empresa possui coeficientes de produtividade de mão-de-bra (homens/hora) diferentes, a depender de diversos fatores, como equipe, softwares, expertise e etc.

O Edital proíbe a alteração apenas de coeficientes de insumos de materiais, pois isso independente da empresa, não varia a quantidade de material utilizado para um determinado serviço.

Portanto, neste caso, entendemos que a Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** não infringiu a alínea “c” do item 10.6 do Edital, conforme se depreende da leitura do próprio dispositivo editalício:

10.6. Serão desclassificadas as propostas:

(...)

c) cujo valor global contenha preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos **dos insumos** são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
(grifo nosso)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

II – Conclusão

Diante do relatório exposto acima, opinamos por dar **IMPROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante **MKS Engenharia Ltda**, permanecendo **CLASSIFICADA** a Licitante **CTENG – Corpo Técnico de Engenharia Ltda - EPP** para o certame.

É o Parecer, S.M.J.

De acordo com o Parecer transcrito acima, verifica-se que o Recurso Administrativo não merece provimento.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria Técnica – DITEC desta Autarquia, a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE decide **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante **MKS Engenharia Ltda.**, mantendo **CLASSIFICADA** a Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** para o certame, ao passo que submete o presente Recurso Administrativo à apreciação do superior hierárquico, para ratificação do julgamento desta Comissão ou provimento do Recurso Administrativo ora rejeitado.

Aracaju/SE, 2 de julho de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos
Izabelly Noaly Santana Silva
Lazete Tavares Carvalho
Vaneide Coelho Souza Menezes

Ratifico o presente Julgamento de Recurso Administrativo, para que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 9 / 7 /2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente